

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº. 2.074/2017, Decreto Municipal nº 2.075/2017, Lei Municipal nº 1.675/2013 e Lei Municipal nº 1.676/2013 e pelas demais disposições legais vigentes, torna público a quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para a contratação por prazo determinado do seguinte cargo/função abaixo especificado:

1 CARGOS E VAGAS - OBJETO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

1.1 Especificações:

Relação do quadro de cargos	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vagas	Taxa Inscrição R\$
Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia e inscrição no CRF/RS	40hs	01	R\$ 60,00

1.2 O candidato selecionado deverá prestar serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ponte Preta, RS.

1.3 As atribuições do cargo está definida no anexo I do presente Edital.

1.4 A contratação será efetivada via contrato administrativo e o contrato vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal nº. 1.676/2013, e alterações posteriores.

1.5 A habilitação no processo de seleção pública não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

2. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal nº 2.074/2017.

A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao candidato direito de indenização sob qualquer título.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

3.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período das 07h00min do dia 22 de janeiro de 2017 às 12hs do dia 24 de janeiro de 2018, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Preta, na Avenida Severino Senhori, 299, na cidade de Ponte Preta, RS.

3.2 As inscrições serão somente PRESENCIAIS.

3.3 Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, sob pena de exclusão do processo de seleção pública.

3.4 A inscrição no processo de seleção pública implica desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato e das condições estabelecidas neste edital.

3.5 Os candidatos deverão comparecer na Tesouraria da Prefeitura para efetuar o recolhimento da importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) referente a taxa de inscrição e a cópia do Edital.

3.6 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente habilitado no processo de seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto neste edital na data da Contratação;

3.6.1 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo de Seleção Pública.

3.7. Da inscrição presencial

3.7.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar o formulário de Inscrição;
- b) Comparecer na Tesouraria da Prefeitura Municipal para efetuar o recolhimento, em moeda nacional corrente ou cheque do próprio candidato, a importância referente à taxa de inscrição estipulada neste Edital;
- c) Apresentar o comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, que ficará retido junto ao formulário de inscrição;
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que será retida, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- e) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- f) Apresentar cópia legível do título eleitoral e do comprovante da quitação eleitoral da última eleição, bem como o original dos documentos apresentados, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

3.8. Da inscrição por procuração

3.8.1 Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo

de seleção pública. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.9. Das disposições gerais sobre a inscrição no processo de seleção pública

3.9.1 Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

3.9.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo de Seleção Pública.

3.9.3 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.9.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.9.5 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.9.6 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.9.7 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Pública o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

3.9.8 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargos.

3.9.9 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos será de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

3.10. Da homologação das inscrições

3.10.1 Em **24 de janeiro, a partir das 12hs**, será divulgado edital de homologação das inscrições.

3.10.2 O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar **pedido de recurso**, conforme determinado neste Edital, sendo que os recursos serão recebidos até às **13hs do dia 25 de janeiro de 2018**.

3.10.3 Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Pública, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3.10.4 A publicação da **homologação final das inscrições** será efetuada no Painel de Publicações do Município, e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, **no dia 26 de janeiro de 2018 a partir das 07 hs**.

4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição desde que as atribuições do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadores, num percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá entregar no Posto de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponte Preta, localizada na Avenida Severino Senhori, 380, Bairro Centro, em Ponte Preta/RS, CEP. 99.735-000, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência conforme modelo Anexo VI deste edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a forma de seleção constante deste edital.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

5.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção pública os candidatos que comprovarem a seguinte escolaridade:

a) Para o cargo de Farmacêutico: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no CRF/RS;

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção pública será realizado no dia 29 de janeiro de 2018 que contará unicamente com **PROVA DE TÍTULOS**, que terá caráter eliminatório/classificatório, em uma única etapa, de conformidade com o contido neste edital e a **classificação será publicada no mesmo dia.**

6.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:	
Itens	Pontuação
1. Relato sucinto sobre a experiência profissional para o desempenho do cargo.	De 0 a 2

2. Participação em eventos e treinamentos de, no mínimo, 08 (oito) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc), relacionadas ao desempenho da função.	0,5 cada até o limite de 5 pontos
3. Comprovante de ter exercido a atividade em estabelecimentos públicos ou privados.	01 (um) ponto por ano de atividade, até o limite de 03 (três) pontos
4. Máximo de 10 (dez) pontos por candidato.	
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 2.	
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
7. Para comprovação do item 2 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
8. Os diplomas de Graduação – curso superior e os de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
9. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	

6.3. Da Apresentação dos Títulos

6.3.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

6.3.2 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

6.3.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante.

6.3.4 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

6.3.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.3.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.3.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de

obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

6.3.8 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente a 1º de janeiro de 2013, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1 Havendo candidatos aprovados empatados processar-se-á através de sorteio público, no dia 31 de janeiro de 2018 às 10hs.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 O prazo de recursos relativos à Prova de Títulos será até às 13hs do dia 30 de janeiro de 2018.

7.2 No dia 31 de janeiro de 2018, haverá a publicação após os recursos.

7.3 Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública **cabará recurso administrativo**, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, **no prazo de um(01) dia útil a contar da sua divulgação**.

7.4 No mesmo prazo definido no item 7.3 os candidatos poderão ter vistas do Processo de Seleção Pública exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal.

7.5 Os recursos dos candidatos às vagas deverão ser dirigidos à Comissão Processante, e entregues no setor de Administração, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 7.3.

7.6 O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão Processante terá efeito suspensivo.

7.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de um (01) dia útil.

7.8 O **resultado final**, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado no Site Oficial e no Painel de Publicações do Município, através de Edital de homologação final do processo de seleção pública, **no dia 31 de janeiro de 2018**.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos selecionados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

8.2 A contratação de candidato pelo Município dar-se-á através de contrato de natureza administrativa.

8.3 A contratação do candidato será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo candidato, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame, ou através de correspondência.

8.4 Para celebração do contrato, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 A documentação comprobatória prevista no item 3.6, acompanhada de cópia reprográfica.

8.4.2 Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone, correio eletrônico ou correspondência, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

8.5 O presente processo de seleção pública terá validade de um (01) ano, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período, podendo ser prorrogado por igual período.

8.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.8 Faz parte do presente edital:
Anexo I– Descritivo das atribuições do cargo;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III– Formulário de Recurso;
Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos;
Anexo V – Requerimento para isenção de taxa de inscrição
Anexo VI - Requerimento de vaga para candidatos portadores de deficiência.

Ponte Preta/RS, 19 de janeiro de 2018.

ADEMIR M. SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra

Clairton Spazzini Barro,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Assistência farmacêutica em geral e vigilância em saúde.

Analíticas: Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; Assessor, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Participar da elaboração de diagnóstico de saúde, levantamento da situação dos serviços de saúde e da formulação de políticas, em sua área de atuação; Participar da definição, elaboração e implementação de programas na área de saúde; Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento dos medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas estabelecidas para a área; Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; Participar, em conjunto com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, capacitação de atividade relacionadas às ações de saúde e programas municipais, entre eles, saúde do trabalhador e destinação de resíduos de serviços de saúde; Acompanhar, analisar, avaliar e supervisionar os custos relacionados à aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no município, promovendo a racionalização no uso dos recursos financeiros disponíveis; Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Promover a educação permanente (educação continuada) dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Prever as necessidades de treinamento na área de assistência farmacêutica em seu município; Promover e participar de debates e atividades junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas com sua formação e função na área em que atua, colaborando para o permanente aprimoramento dos serviços prestados à população; Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade e os serviços prestados, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde investigações epidemiológica e sanitária; Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no município; Divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; Realizar pesquisas na área de atuação, visando a divulgar e contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde e da população por intermédio das atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Montar, instruir, julgar, dar ciência de julgamento de Processo Administrativo Sanitário a estabelecimentos autuados por

infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente; Emitir parecer técnico às solicitações sobre questões da legislação sanitária vigente; Responder aos ofícios, solicitações e questionamentos da promotoria, órgãos de classe, conselhos de saúde e usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar da coleta, análise de dados, construção de indicadores de saúde e análise do perfil morbi-mortalidade; Em cooperação com engenheiro ou arquiteto e equipe multiprofissional, analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse à saúde; Programar, orientar, supervisionar, coordenar, executar ações na área de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e das condições de trabalho e saúde do trabalhador; Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à execução de outras atribuições pertinentes à profissão, ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 8 horas.
- b) Especial: Serviço interno e externo, dentro do horário previsto, podendo ser convocado para cumprimento de jornada extraordinária, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, e, quando necessário, se deslocar para atendimento no interior do município, fora das unidades da administração, bem como participar de eventos e viagens de interesse da municipalidade.

Requisitos para Ingresso:

- a) Idade mínima: de 18 anos de idade;
- b) Instrução: Curso Superior em Farmácia;
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e registro no CRF/RS;
- d) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº

Nome do Candidato:

.....

Data de Nascimento:

.....CPF:.....

Doc. De Identidade: Órgão Expedidor:.....

Endereço Completo:

Município:CEP:UF:.....

Tel. Fixo:.....Tel.Celular:.....

E-mail:.....

Cargo/Emprego:.....

Escolaridade / Instrução do Candidato:

.....

.....
Assinatura do Candidato

Ponte Preta - RS,.....de.....de 2018

NOME DO CANDIDATO:.....

Nº Insc:.....

CARGO:.....

Ponte Preta - RS, DE..... DE 2018.

ASSINATURA:.....

.....
Responsável pela Inscrição

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018
À Comissão Processante do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ponte Preta, RS.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Nº da Inscrição:		Documento RG/CPF:	
Cargo Pretendido		Fone:	

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

- O candidato estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- O candidato ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº6.135, de 2007.
- Candidato com deficiência, sendo que são considerados como deficientes aquelas pessoas que se enquadram nas categorias mencionadas no art. 2º, da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009.

Ponte Preta, RS, ____ de _____ de 2018.

Visto de Recebimento

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Nº da Inscrição:		Documento RG/CPF:	
Cargo Pretendido		Fone:	

Ponte Preta, ____ de _____ de 2018.

Visto de Recebimento

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA
CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo/função pretendido:	
N.º da Inscrição:	

De acordo com o Item 4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 do Município de Ponte Preta (RS), embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, Decreto n.º 3.298/99 e Lei Municipal n.º 765/2008, venho requerer reserva de vaga a candidato portador de deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Outra: _____

Pede Deferimento.

Ponte Preta (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente